



E-mail: clinicapequenoprincipe@hotmail.com

"Eu e a minha casa servimos ao Senhor" (Josué 24:15)

Ilmo Sr Mizael Mateus Leite

M.D: secretário de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara

Tem este a finalidade de informar a V. S.^a que a Dra Thais Yuri Miura é médica pediatra e faz parte do quadro Clínico da nossa empresa, passando a prestar atendimento pediátrico na Unidade Básica de Saúde deste município em substituição a Dra Gabriela Figueiredo Pançan conforme acordado previamente.

Documentos comprobatórios: Identidade Médica, Diploma e registro no Conselho de Especialidade.

Sem outro particular para o momento, reitero votos de estima e consideração

Assaí: 14/05/2024

Dr José Luiz Pançan

Pançan e Pançan LTDA



CURSO: MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 2.426 de 08/09/04, publicado no Diário Oficial do Estado de 08/09/04.

Renovado pelo Decreto Estadual nº 2.380 em 28/08/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 29/08/2014.

Assinaturas no anverso:
Sandra Aparecida FurlanReitora
Sirlei de Souza Pró-Reitora de Ensino

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE
Pró-Reitoria de Ensino
Setor de Expedição e Registro de Diplomas

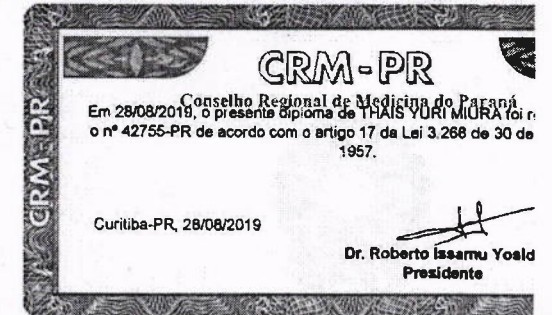
DIPLOMA registrado sob nº 1276

Livro 01 folhas 1276 em 08/12/2017,

Processo 1276/2017, nos termos do Art.48 § 1º da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Joinville (SC), 08/12/2017.

Chirlene Ramos Quandt
Chirlene Ramos Quandt
Responsável do SERD/UNIVILLE

Visto: *Sirlei de Souza*
Sirlei de Souza
Pró-Reitora de Ensino
Delegação da Reitora Port. nº 085/2016 GR-SC.





Universidade da Região de Joinville



univille

*A Reitora da Universidade da Região de Joinville, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **MEDICINA** em 8 de dezembro de 2017,*

*confere o título de **Médica a***

THAÍS YURI MIURA

de nacionalidade Brasileira, nascido(a) em 11/09/1992, Paraná, portador(a) da carteira de identidade nº 9.013.306-3 e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Joinville, 8 de dezembro de 2017

Pró-Reitora de Ensino

Diplomado

Reitora



univille

VISTOS E ANOTAÇÕES

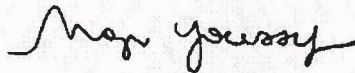
CFM - CRM

Conselho Regional de Medicina do Paraná

**REGISTRO NO QUADRO DE
ESPECIALISTAS**

O portador desta carteira profissional
obteve o registro de Qualificação de
Especialista RQE nº 32356, Folha 227,
no Livro 8 em 31/03/2023, sendo
qualificado na área de atuação
ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA da
especialidade **PEDIATRIA**.

Curitiba-PR, 10/07/2023



Dr. Nazah Cherif Mohamad Youssef
Secretário-Geral

MÉDICO

06

VISTOS E ANOTAÇÕES

CFM - CRM

Conselho Regional de Medicina do Paraná

TRANSFORMAÇÃO DE MODALIDADE

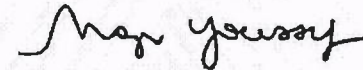
Fica cancelada a Inscrição Secundária nº
42.755, neste Conselho, passando para
TRANSFERÊNCIA sob o mesmo número.

Origem: CRM-SC

Curitiba, 10/07/2023



Dr. Roberto Issamu Yosida
Presidente



Dr. Nazah Cherif Mohamad Youssef
Secretário-Geral

MÉDICO

07



CRM-SC

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 25128 em 14/12/2017

Nome:
THAIS YURI MIURA

Filiação:
**SERGIO YUKIRO MIURA e ELIZA
AYAKO MIYABE MIURA**

Nacionalidade: **BRASIL**

Naturalidade: **LONDRINA - PR**

Data de Nascimento: **11/09/1992**

Diplomado por: **UNIVERSIDADE DA
REGIAO DE JOINVILLE;** Em 08/12/2017

Identidade: **90133063 - SSP/PR**

CPF: **068.735.269-08**

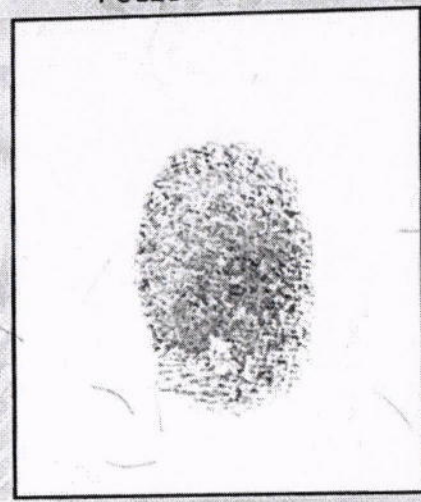
00012806

Assinatura do Portador

Thais Yuri Miura



POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.013.306-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/01/2012

NOME: **THAIS YURI MIURA**

FILIAÇÃO: SERGIO YUKIRO MIURA
ELIZA AYAKO MIYABE MIURA

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=ASSAI/PR, DA SEDE
C.NASC=13607, LIVRO=271, FOLHA=40

CPF: 068.735.289-08

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEWTON TADEU ROCHA

E PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 9.013.306-3



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Thais Yuri Miura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE: PANÇAN & PANÇAN LTDA, com sede em Assaí-PR, na Rua Manoel Ribas, nº 1529, Centro, Cep 86820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.985.266/0001-91, neste ato representado pelo seu sócio administrador JOSÉ LUIZ PANÇAN, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional CRM nº 11670-PR e inscrito no CPF nº 436.499.399-91;

CONTRATADA: THAIS YURI MIURA, brasileira, médica, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRM nº 42755-PR e inscrita no CPF nº 068.735.269-08, domiciliada em Assaí, PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO E PRAZO

Cláusula 1ª. A **CONTRATADA** prestará serviços médicos ambulatorial na especialidade Pediatria na Unidade Básica de Saúde de Nova Santa Bárbara-PR durante o período de 08 de maio de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

DOS HORÁRIOS

Cláusula 2ª. A **CONTRATADA** prestará os serviços médicos de sua especialidade uma vez por semana, em dia e horário a combinar com a Secretaria de Saúde.

Cláusula 3ª. Em caso de necessidade poderá haver demanda dos serviços da **CONTRATADA** em dias e horários diversos dos mencionados na cláusula precedente, o que lhe será comunicado com antecedência.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** deve cumprir com zelo, dedicação e ética todas as atividades relacionadas ao seu cargo de médico pediatra, conforme as normas e padrões estabelecidos pela legislação vigente e pelas diretrizes da **CONTRATANTE**.

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** deve manter sigilo profissional sobre todas as informações e dados aos quais tiver acesso durante a prestação dos serviços.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** deve informar imediatamente a **CONTRATANTE** sobre quaisquer situações que possam interferir no bom desempenho de suas funções ou na qualidade do atendimento prestado.

Cláusula 7ª. A **CONTRATADA** responderá por eventual acidente a que der causa, durante a execução deste contrato.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª. Em contrapartida pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, por consulta, o equivalente ao que receber em decorrência do contrato de prestação de serviços firmado com o Município de Nova Santa Barbara-PR., deduzido dos custos tributários pertinentes. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

DA RESCISÃO

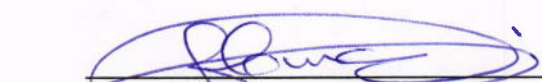
Cláusula 9ª. O Qualquer das partes poderá rescindir este contrato mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas e dos direitos adquiridos até a data da rescisão.

DO FORO

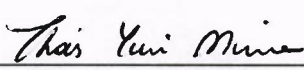
Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Assaí-PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Assaí-PR, 08 de maio de 2024.




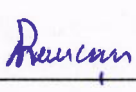
PANÇAN & PANÇAN LTDA
CNPJ 04.985.266/0001-91



THAIS YURI MIURA
CPF 068.735.269-08

TESTEMUNHAS:









PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

217

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022**

Aos 20 dias do mês maio de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 58/2022, numeradas do nº 209 ao nº 217, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações